



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A **Câmara de Vereadores de São João Batista**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO**, sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargo efetivo e a formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de São João Batista/SC, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Municipal nº. 1501/90), tudo conforme os seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico <http://www.nbsprovas.com.br> e e-mail: cvsjb@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido concurso.
- 1.2.** O Concurso Público terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por cargo.
- 1.3.** Os cargos, função, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Médio:

Item	Cargo(s)	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
1	Técnico em Contabilidade	Curso em Nível Médio de Técnico em Contabilidade ou Curso Superior de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	01	-	40h	R\$1.906,63	O

1.3.2. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE**: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 8 do Edital).

- 1.4.** As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.
- 1.5.** O regime jurídico adotado na contratação será estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº. 1501/90.
- 1.6.** São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Concurso Público:
 - a) A nacionalidade brasileira;
 - b) A idade mínima de dezoito anos completos na data da admissão;
 - c) O gozo dos direitos políticos;
 - d) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) O nível de escolaridade exigido;
 - f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido.
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

1.7. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição para este Concurso Público. Para realizar a sua prova, o candidato deve acompanhar o deferimento de sua inscrição, conforme disposições do Item 3.8 deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017 será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal e da sede da Câmara de Vereadores, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.camarasjb.sc.gov.br.

2.1.1. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.camarasjb.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.2. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva da Câmara de Vereadores de São João Batista, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Concurso Público nº 01/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 3.4.1.2.** Localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público da Câmara de Vereadores de São João Batista;
- 3.4.1.3.** Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
- 3.4.1.4.** Imprimir duas vias do comprovante provisório de inscrição;
- 3.4.2. PRESENCIAL:** O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet na Biblioteca Pública Municipal José Arthur Boiteux, situada na Rua João Vicente Gomes nº 37, Centro, São João Batista/SC, no horário de atendimento das 07h00min às 19h00min.
- 3.5.** Será indeferida a inscrição do candidato que:
- 3.5.1.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais pertinentes a matéria.
- 3.5.2.** No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.6.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos à etapas deste certame.
- 3.7.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
- 3.8. O simples ato de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da “listagem provisória de inscritos”, prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das “homologadas/deferidas”.**
- 3.9.** Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a “Ficha de Inscrição”, disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da “convocação para a realização das provas objetivas”, emitida a partir da “Área do Inscrito”, disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
- 3.10.** São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e demais formulários eventualmente exigidos para a participação no presente Concurso Público.
- 3.10.1.** Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na “Área do Inscrito”, no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 10**.
- 3.11.** A **NBS Serviços Especializados Eireli** e a **Câmara de Vereadores de São João Batista** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

- 3.12.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
- 3.13.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.
- 3.14.** A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.15.** Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.
- 3.16.** Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
- 3.17.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.18.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.19.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 9** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.
- 3.20.** A Câmara de Vereadores de São João Batista, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site da Câmara de Vereadores e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.
- 3.21.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1.** As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no Item 2.
- 4.2.** O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

- 4.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.**
- 4.4.** O caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
- 4.5.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 4.6.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
- 4.7.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) *Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.*
 - b) *Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*
 - c) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
 - d) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.*
- 4.8.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- 4.9.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 4.10.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 4.11.** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 4.12.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 4.13.** Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 4.14.** Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 4.15.** A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- 4.16.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 4.17.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais a realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e a Câmara de Vereadores de São João Batista não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 4.18.** Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.*
 - b) *Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.*
 - c) *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.*
 - d) *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.*
 - e) *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.*
 - f) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*
- 4.19.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
- 4.20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de provas, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



5. DAS PROVAS

5.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **obterem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.**

5.2. Da Prova Escrita Objetiva:

5.2.1.A Prova Escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 20 (vinte) de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Informática Básica, Matemática e Português) e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos do cargo, avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos específicos	20	0,30	6,00
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,20	1,00
Português	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Informática Básica	05	0,20	1,00
Valor total da prova escrita:			10,00

5.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.

5.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
- b) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- c) contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- d) não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- e) for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

5.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

5.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

5.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

5.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



6. DOS RESULTADOS

- 6.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
- 6.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- 6.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 6.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
- a) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.*
 - b) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.*
 - c) *Maior número de acertos na prova de Matemática.*
 - d) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.*
 - e) *Maior idade.*
- 6.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
- 6.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
- 6.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.
- 6.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

7. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 7.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item **1.3** deste Edital.
- 7.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Serviço de Pessoal, da Câmara de Vereadores de São João Batista, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.
- 7.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
- a) *Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;*
 - b) *Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 11.3.4;*
 - c) *Desistir formalmente da vaga.*
- 7.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores de São João Batista, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.camarasjb.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.

7.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002.
- 8.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 8.3.** Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
- 8.4.** Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Concurso Público na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso Público na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Concurso Público.
- 8.5.** O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
- 8.6.** Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
- 8.7.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10**:
- a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.*
- 8.8.** Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.9.** O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 8.10.** Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.17 deste edital.
- 8.11.** Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
- I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
 - a) *De 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;*
 - b) *De 41 a 55 - db - surdez moderada;*
 - c) *De 56 a 70 - db - surdez acentuada;*
 - d) *De 71 a 90 - db - surdez severa;*
 - e) *Acima de 91 - db - surdez profunda;* e
 - f) *Anacusia;*
 - III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
 - IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) *comunicação;*
 - b) *cuidado pessoal;*
 - c) *habilidades sociais;*
 - d) *utilização da comunidade;*
 - e) *saúde e segurança;*
 - f) *habilidades acadêmicas;*
 - g) *lazer;* e
 - h) *trabalho;*
 - i) *deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*
- 8.12.** Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
- 8.13.** Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 8.14.** Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 8.15.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
- a) Às disposições deste Edital;
 - b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
 - c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
 - d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
 - e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
 - f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
- 9.2.** Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea “e”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo IV**.
- 9.3.** Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea “e” do Item 9.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo V** deste Edital, devendo conter:
- 1) *Nome do candidato;*
 - 2) *Número de inscrição;*
 - 3) *Número do documento de identidade;*
 - 4) *Cargo para o qual se inscreveu;*
 - 5) *A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*
 - 6) *A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*
 - 7) *Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo VI do Edital;*
 - 8) *As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).*
- 9.3.1.** Os recursos previstos neste Item 9.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
- 9.3.2.** Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 9.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
- 9.3.3.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 9.3, também sob pena de sua desconsideração.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 9.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos a alínea “e” do Item 9.1, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.3.5. **Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) à (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.**
- 9.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
- 9.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 9, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
- 9.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 9.1.
- 9.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
- 9.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 9** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 9.9. A Comissão Municipal de Fiscalização de Concursos constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

10. DOS PROTOCOLOS

- 10.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
- a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
 - b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
 - c) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
 - d) Todos os Recursos definidos no Item 9 deste Edital;
- 10.2. Os requerimentos, previstos nas alíneas “a” a “c” do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Concurso Público da Câmara de Vereadores de São João Batista
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 10.2.1.** Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
- 10.3.** Os recursos, previstos na alínea “d” do Item 10.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
- 10.3.1.** Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, na opção “Recursos”, preenchendo de maneira completa o formulário disponível;
- 10.4.** Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o recurso, preenchendo de maneira completa o formulário disponível para este recurso (**Anexo IV**) e enviando para o endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Concurso Público da Câmara de Vereadores de São João Batista
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

- 10.4.1.** Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerado, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**.
- 10.5.** As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e a Câmara de Vereadores de São João Batista não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
- 10.7.** Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
- 10.8.** Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 10 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

- 11.1.** Os candidatos classificados no Concurso Público serão admitidos sob o regime estatutário, conforme Lei Complementar nº 1501/90.
- 11.2.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 11.3.** Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- 11.3.1.** Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
- 11.3.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 11.3.3.** Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município ou indicado por esta municipalidade;



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 11.3.4.** Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- a) *Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de admissão;*
 - b) *Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
 - c) *Cópia do documento de identidade;*
 - d) *Cópia do CPF;*
 - e) *Cópia da Certidão de Casamento, se houver;*
 - f) *Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);*
 - g) *Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade junto a Justiça Eleitoral;*
 - h) *Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;*
 - i) *Declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;*
 - j) *Certidão negativa de antecedentes criminais;*
 - k) *Comprovante da escolaridade e experiência exigida para o cargo;*
 - l) *Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;*
 - m) *Comprovante de residência;*
 - n) *Fotografia 3 x 4;*
 - o) *Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;*
 - p) *Conta corrente e ou salário na Caixa Econômica Federal.*
 - q) *Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de São João Batista - Disponível no Site: www.tjsc.jus.br ;*
- 11.3.5.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
- 11.3.6.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
- 11.3.7.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 11.4.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração da Câmara de Vereadores de São João Batista/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
- 11.5.** Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.
- 11.6.** O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da notificação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir o cargo.
- 11.7.** No mesmo prazo previsto no Item 11.6, o candidato poderá, uma única vez, fazer o pedido expresso de reclassificação no Concurso Público, passando a figurar no último lugar da lista de classificados.
- 11.8.** Uma vez aceita a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 11.9.** A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 12.2.** A aprovação neste Concurso Público não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, respeitada a classificação obtida.
- 12.3.** A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 13.1.** Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Concurso Público, para:
- a) *Receber e processar as inscrições;*
 - b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
 - c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas;*
 - d) *Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*
 - e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
 - f) *Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;*
 - g) *Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*
 - h) *Responder, em conjunto com a Câmara de Vereadores de São João Batista eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*
- 13.2.** A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.
- 13.3.** As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara de Vereadores de São João Batista.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
- 14.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), estas deverão ser comunicadas ao serviço de pessoal da Câmara de Vereadores de São João Batista.
- 14.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 14.4.** O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
- 14.5.** Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
- 14.6.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 14.7.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público da Câmara de Vereadores de São João Batista e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
- 14.8.** A Câmara de Vereadores de São João Batista e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não aquelas divulgadas no site oficial **www.nbsprovas.com.br**.
- 14.9.** Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o “Manual do Candidato”, contendo as instruções e orientações relacionados aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o “Manual do Candidato”, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 14.10.** Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: cvsjb@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Concurso Público.
- 14.11.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) *Tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;*
 - b) *Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;*
 - c) *For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;*
 - d) *For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*
 - e) *Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;*
- 14.12.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- 14.13.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
- a) *Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;*
 - b) *Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.*



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



- 14.14.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público os registros eletrônicos a ele referentes.
- 14.15.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de São João Batista/SC.
- 14.16.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) *Anexo I - Conteúdo Programático.*
 - b) *Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.*
 - c) *Anexo III - Cronograma do Concurso Público.*
 - d) *Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).*
 - e) *Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.*
 - f) *Anexo VI - Atribuições Inerentes ao Cargo.*
- 14.17.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC, 07 de abril de 2017.

RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE
Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História da Câmara de Vereadores de São João Batista, www.camarasjb.sc.gov.br, História do Município de São João Batista; História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município. Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1º e 2º graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1º e 2º graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

INFORMÁTICA BÁSICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Técnico em Contabilidade – Cargo/Função: 01

Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos a Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extras orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei nº 8.666/93 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e competências para elaboração, aprovação e execução. Tópicos da lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000) - princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro, limites para despesa de pessoal; limites para a dívida pública e mecanismos de transparência fiscal. Créditos Adicionais: finalidades, espécies, abertura, fontes de recursos para cobertura; registros contábeis. Contabilidade Pública: Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macro funções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 (PCASP/2015). Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no
Concurso Público nº 01/2017 da Câmara de Vereadores de São João Batista, inscrição nº
_____, concorrendo ao cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, CPF nº
_____ portador do documento de identidade nº _____,
residente e domiciliado na _____, - _____
nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa:
(Assinale a sua opção)

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

Condição Especial para a Realização de Provas

a) **Prova Ampliada**

Fonte nº _____ / Letra _____

b) **Sala Especial**

Especificar: _____

c) **Leitura de Prova**

Especificar: _____

d) **Amamentação**

Nome do Acompanhante: _____

e) **Outra Necessidade**

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São João Batista/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



ANEXO III - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
07/04/2017	Publicação do Edital.
10/04/2017	Prazo para contestação do Edital
11/04/2017	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
07/04/2017 - 08h00min à 08/05/2017 - 17h00min	Período das inscrições.
07/04/2017 à 08/05/2017	Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova
09/05/2017	Homologação provisória das inscrições.
09/05/2017 - 08h00min à 10/05/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição.
11/05/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
14/05/2017	Data da Prova Escrita
15/05/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
16/05/2017 - 08h00min à 17/05/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
18/05/2017	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial, convocação para a realização da prova prática e publicação da classificação provisória.
19/05/2017 - 08h00min à 20/05/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
22/05/2017	Homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2017.

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À
Comissão do Concurso Público n.º 01/2017
São João Batista /SC

Nome do Candidato: _____.

N.º do CPF: _____ N.º da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Número da Questão: _____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data: ___/___/___.

(assinatura do candidato)



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de São João Batista
Concurso Público n.º 01/2017



ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Cargo/Função: 01

Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade da Câmara Municipal e controlar as transações financeiras; Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil; Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal; Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres do legislativo municipal, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal e a presidência da casa; Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária da Câmara de Vereadores (Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual); Efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos, efetuar cálculos, suas memórias e memoriais; Efetuar as prestações de contas; Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas; Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de Direito Financeiro; Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações; Reavaliar bens e direitos patrimoniais; Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional; Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Câmara de Vereadores, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária; Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente; Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar tarefas correlatas à contabilidade pública e organizacional da Câmara Municipal. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-Lei nº 9.295/1946.